



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Integrado de Educação para Jovens e Adultos (CEJA)		
EMENTA: Recredencia o Centro Integrado de Educação para Jovens e Adultos (CEJA), nesta capital, INEP 23259353, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, no âmbito do Estado do Ceará, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenle Moraes Pinheiro		
SPU Nº 02248772/2019	PARECER Nº 0288/2019	APROVADO EM: 18.06.2019

I – RELATÓRIO

Luís Ferreira da Costa Júnior, diretor pedagógico do Centro Integrado de Educação para Jovens e Adultos (CEJA), nesta capital, por meio do processo nº 02248772/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Avenida Bezerra de Menezes, 100, Loja 43, Farias Brito, CEP: 60.325-000, nesta capital, é mantida por Marília Gabriella Rodrigues de Souza-ME, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.278.290/0001-47, com Censo Escolar nº 23259353, e fora credenciada pelo Parecer nº 0675/2014 – CEE, cuja validade expirou em 31.12.2018

Compõem o quadro técnico-administrativo o Professor Luís Ferreira da Costa Júnior, diretor pedagógico, licenciado em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 22648, a secretária escolar é Maria Sueli de Mendonça Freire, Registro nº 6758/98-SEDUC, e o corpo docente é composto de treze professores, dos quais, doze são habilitados (92,30%).

A instituição possui a missão de desenvolver um trabalho pedagógico de qualidade, que propicie ao jovens e adultos, que não tiveram acesso aos estudos na idade certa, o exercício pleno e consciente da cidadania e sua inserção no mundo do trabalho. Nesse sentido, a instituição surge como espaço para atender ao público e se coloca como sendo um lugar onde se desenvolve o saber sistematizado para a construção qualitativa do processo ensino-aprendizagem.

O acervo bibliográfico é constituído de 190 títulos, revelando uma proporção de 1,33 títulos por aluno.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0288/2019

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e à Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na informação nº 427/2019, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento do Centro Integrado de Educação para Jovens e Adultos (CEJA), nesta capital, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, no âmbito do Estado do Ceará, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de junho de 2019.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB, em exercício

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE